



1º [PRIMEIRO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912429263, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Razão Social: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE		
CNPJ/MF: 18.715.383/0001-40	Inscrição Estadual: ISENTO	
Nome Fantasia: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE		
Endereço: AVENIDA AFONSO PENA, 1212, SALA 318, CENTRO		
Cidade: BELO HORIZONTE	UF: MG	CEP: 30130-003
Endereço Eletrônico: [REDACTED]	Telefone: [REDACTED]	
Representante Legal: João Antonio Fleury Teixeira		
Cargo/Função: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA	RG: [REDACTED]	CPF: 158.470.046-72

CONTRATADA:

CORREIOS - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE MINAS GERAIS		CNPJ/MF: 34.028.316/0015-09
Endereço: ANEL RODOVIÁRIO CELSO MELLO AZEVEDO, KM 21,5 - 20.901 - BAIRRO UNIVERSITÁRIO		
Cidade: BELO HORIZONTE	UF: MG	CEP: 31255-901
Endereço Eletrônico: [REDACTED]	Telefone: [REDACTED]	
Representante Legal I: EDUARDO ALVES CORREA-Gerente de Suporte a Vendas		
RG: [REDACTED]	CPF: 191.513.088-35	
Representante Legal II: LUIZ GUSTAVO BARBOSA BELAI-Chefe da Seção de Contratos Comerciais		
RG: [REDACTED]	CPF: 214.966.128-41	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por **12 (Doze) meses, de 10/11/2021 até 10/11/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de **10/11/2021.**

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em **R\$ 19.586.090,00 (dezenove milhões, quinhentos e oitenta e seis mil e noventa reais).**

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 339039.53.0300, 339048.01.0300.

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho:

ÓRGÃO	DOTAÇÕES	CNPJ		
PGM	0500.1100.04.062.003.2.010.0001.339039.53.0000	18.715.383/0001-40	RS	30.000,00
SMASAC	1011.1100.08.244.019.2.405.0004.339048.01.0000	18.715.383/0001-40	RS	4.500,00
SMASAC	1011.1100.08.244.019.2.405.0004.339039.53.0040	18.715.383/0001-40	RS	4.500,00
SMED	2200.1100.12.122.140.2.317.0001.339039.53.0000	18.715.383/0001-40	RS	230.000,00
SMSA	2302.3401.10.301.157.2.690.0001.339039.53.0050	18.715.383/0001-40	RS	76.803,90
EGM	4001.5702.04.122.007.2.124.0001.339039.53.0000	18.715.383/0001-40	RS	1.400.988,35
SMFA	0800.2000.04.129.013.2.052.0002.339039.53.0000	18.715.383/0001-40	RS	11.389.117,75
SUPREV	0614.1100.09.272.026.2.871.0001.339039.53.0070	18.715.383/0001-40	RS	90.840,00
BELOTUR	2805.1100.23.695.086.2.900.0001.339039.53.0000	21.835.111/0001/98	RS	60.000,00
BHTRANS	2709.1100.26.452.060.2.567.0001.339039.53.0007	41.657.081/0001-84	RS	100.000,00
BHTRANS	2710.1100.26.452.060.2.837.0001.339039.53.0000	41.657.081/0001-84	RS	6.000.000,00
FMC	3103.1100.13.122.146.2.900.0001.339039.53.0000	07.252.975/0001-56	RS	35.000,00
HOB	2301.3301.10.122.030.2.900.0001.339039.53.0006	16.692.121/0001-81	RS	27.000,00
HOB	2301.3304.10.302.030.2.875.0001.339039.53.0006	16.692.121/0001-81	RS	3.000,00
PRODABEL	0604.1100.19.122.085.2.900.0001.339039.53.0000	18.239.038/0001-87	RS	6.500,00
SLU	2708.1100.17.512.046.2.900.0001.339039.53.0000	16.673.998/0001-25	RS	36.000,00
URBEL	2703.1100.16.482.007.2.900.0001.339039.53.0000	17.201.336/0001-15	RS	30.000,00
FPMZB	2505.1100.18.541.073.2.900.0001.339039.53.0000	07.276.220/0001-91	RS	56.840,00
SUDECAP	2702.1100.15.122.057.2.584.0001.339039.53.0000	17.444.886/0001-65	RS	5.000,00
			RS	19.586.090,00

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **João Antonio Fleury Teixeira**, Usuário Externo, em 05/10/2021, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Alves Correa**, Gerente - G2, em 05/10/2021, às 21:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo Barbosa Belai**, Chefe de Secao - G2, em 06/10/2021, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26073035** e o código CRC **CB83604A**.